

ATO NORMATIVO Nº 004/2018

---

Dispõe sobre critérios para a compensação de 2ª via de certidão.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º.** Quando da requisição resultar em certidão negativa da existência de atos, será compensada uma única certidão, por pessoa, independentemente do tipo de registro em que foram realizadas as buscas e do número de quesitos constantes na certidão.

**§1º** Para a compensação das certidões negativas do registro civil das pessoas naturais, será imprescindível constar o código da consulta gerado (“hash”), nos termos do §3º do art. 608 do Provimento nº 260/CGJ/2013.

**Art. 2º.** Este Ato Normativo entra em vigor no dia da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezenove dias do mês de novembro de 2018.



Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora